

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços	Anulações	Autorizações ministeriais
10.º	460.º	2)		Despesas gerais de funcionamento: Locação de bens	—\$—	48 000\$00	(d)
16.º				Despesa extraordinária Despesas comuns			
	526.º			Remunerações em numerário	967 200\$00	—\$—	(e)
	527.º			Remunerações em espécie	60 000\$00	—\$—	(e)
	528.º			Previdência social:			
		2)		Abono de família	300 000\$00	—\$—	(f)
	529.º			Compensação de encargos	—\$—	470 000\$00	(g)
	530.º			Bens duradouros	12 652 800\$00	60 000\$00	(e)
	531.º			Bens não duradouros		8 565 000\$00	(g)
	532.º			Aquisição de serviços	2 315 000\$00	300 000\$00	(e)
	533.º			Transferências — Sector público:			
		2)		Outras transferências	8 650 000\$00	—\$—	(g)
	536.º			Outras despesas correntes	—\$—	14 950 000\$00	(e)
					43 624 137\$80	43 624 137\$80	

(a) Despacho de 26 de Abril de 1972 de S. Ex.ª o Ministro do Estado adjunto do Presidente do Conselho.

(b) Despacho de 11 de Abril de 1972 de S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social. Acordo prévio de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento de 12 do mesmo mês e ano.

(c) Despachos de 24 de Abril de 1972 de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional. Acordo prévio de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento de 27 do mesmo mês e ano.

(d) Despacho de 27 de Abril de 1972 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Aeronáutica.

(e) Despachos de 24 de Março e de 25 de Abril de 1972 de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional.

(f) Despachos de 24 de Março de 1972 de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional.

(g) Despachos de 25 de Abril de 1972 de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional.

No capítulo 9.º, artigo 222.º, a rubrica descrita no n.º 1), alínea 1, passa a ter a seguinte redacção (a):

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

(Para nove meses):

1 telefonista de 1.ª classe	—\$—	19 800\$00
2 telefonistas de 2.ª classe		18 900\$00

No capítulo 9.º, artigo 239.º, a rubrica descrita no n.º 1), alínea 1, passa a ter a seguinte redacção (a):

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

(Para oito meses):

.	—\$—	
-----------	------	--

Secretaria:

17 escriptorários-dactilógrafos de 1.ª classe	—\$—	20 800\$00
17 escriptorários-dactilógrafos de 2.ª classe		17 600\$00

(a) Despachos de 24 de Abril de 1972 de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional. Acordo prévio de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento de 27 do mesmo mês e ano.

1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Maio de 1972. — O Chefe, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 172/72

de 19 de Maio

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir indicados, créditos especiais no montante de 180 979 090\$20, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à

realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério da Marinha

Capítulo 10.º «Arsenal do Alfeite»:

Artigo 356.º «Outras despesas correntes»	49 767 771\$00
Artigo 357.º «Outras despesas de capital»	46 271\$50

49 814 042\$50

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:

Artigo 77.º «Bens duradouros»:

N.º 1) «Construções e grandes reparações»:

Alínea 8 «Estação Zootécnica Nacional»	1 896 844\$70
Alínea 11 «Serviço Meteorológico Nacional»	1 278 078\$20

Capítulo 27.º «Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização»:

Levantamentos topográficos e planos de urbanização

9.2

(Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro).

Despesas correntes:

Artigo 522.º-A «Transferências—Sector público»:

N.º 1) «Autarquias locais» ^(1º)	4 000 000\$00
	<u>7 114 922\$90</u>

Ministério das Comunicações

Capítulo 9.º «Contas de ordem»:

Artigo 249.º «Administração-Geral do Porto de Lisboa»	34 233 200\$00
Artigo 250.º «Administração dos Portos do Douro e Leixões»	34 928 265\$30
Artigo 252.º «Fundo Especial de Transportes Terrestres»	54 888 659\$50
	<u>124 050 124\$80</u>
	<u>180 979 090\$20</u>

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão das seguintes dotações de receita:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 5.º, grupo 1, artigo 349.º-A «Reembolso pelo Fundo de Desemprego das participações para elaboração de planos gerais de urbanização previstas no Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro»	4 000 000\$00
Capítulo 7.º, grupo 8, artigo 193.º «Reembolso das despesas com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios»	3 114 922\$90
Capítulo 7.º, grupo 8, artigo 194.º «Reembolso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite»	49 814 042\$50
Capítulo 15.º, artigo 330.º «Administração-Geral do Porto de Lisboa»	34 233 200\$00
Capítulo 15.º, artigo 331.º «Administração dos Portos do Douro e Leixões»	34 928 265\$30
Capítulo 15.º, artigo 333.º «Fundo Especial de Transportes Terrestres»	54 888 659\$50
	<u>180 979 090\$20</u>

Art. 3.º São autorizadas as seguintes alterações aos orçamentos privativos:

Da Administração-Geral do Porto de Lisboa

Reforço:

Despesa ordinária:

Artigo 29.º «Transferências—Sector público»:

N.º 2) «Fundo de Melhoramentos»	34 233 200\$00
---	----------------

Contrapartida:

Receita ordinária:

Artigo 7.º «Transferências»:

N.º 1) «Sector público»	34 233 200\$00
-----------------------------------	----------------

Da Administração dos Portos do Douro e Leixões

Reforços:

Despesa ordinária:

Artigo 21.º «Bens duradouros»:

N.º 4) «Material fabril, . . .»	1 500 000\$00
N.º 7) «Outros bens duradouros»	1 500 000\$00

Artigo 22.º «Bens não duradouros»:

N.º 1) «Matérias-primas . . .»	3 000 000\$00
N.º 6) «Outros bens não duradouros»	1 500 000\$00

Artigo 32.º, n.º 1) «Fundo de Melhoramentos» 26 428 265\$30

Artigo 34.º «Restituições» 1 000 000\$00

34 928 265\$30

Contrapartidas:

Receita ordinária:

Artigo 6.º, n.º 8):

Alínea 6 «Guindagem» 1 500 000\$00

Alínea 13 «Reboques» 7 000 000\$00

Artigo 9.º, n.º 1) «Saldo da gerência de 1971» 26 428 265\$30

34 928 265\$30

Marcello Caetano — João Augusto Dias Rosas — Rui Alves da Silva Sanches.

Promulgado em 9 de Maio de 1972, nos termos do § 2.º do artigo 80.º da Constituição.

Publique-se.

Pelo Presidente da República, MARCELLO CAETANO.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 283/72

de 19 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e pelo Secretário de Estado do Comércio, que sejam mantidos por um novo período de seis meses os diferenciais fixados na Portaria n.º 267/71, de 21 de Maio, a cobrar sobre o arroz importado do tipo Agulha ou outro com preparação especial.

O Ministro das Finanças, *João Augusto Dias Rosas*. — Pelo Secretário de Estado do Comércio, *Alexandre de Azevedo Vaz Pinto*, Subsecretário de Estado do Comércio.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 284/72

de 19 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, sob proposta do Governo-Geral de Moçambique, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, o seguinte:

1.º É suspensa a cobrança da sobretaxa que incide sobre a exportação de copra de qualquer tipo produzida na província de Moçambique, classificada pelo artigo 70 da respectiva Pauta de Exportação.

2.º A disposição constante do número anterior da presente portaria aplica-se aos despachos pendentes de liquidação e pagamento.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.